



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 /FMAS

Aos 03 dias do mês de Janeiro, do ano de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, com sede administrativa à Rua do Areal, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **LAIZ SIMÕES VIANA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como participe o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALDINHO DA SILVA SOARES**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/FMAS - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para FORNECIMENTO PARCELADO de MATERIAIS ESPORTIVOS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/SE**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **41.163.430/0001-01**, sediada a Rua Eliziário Carlos dos Santos, nº 70, CEP: 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **MATEUS DOS SANTOS FONSECA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
6	BARRA PARALELA SIMPLES 2M - AÇO PINTADO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO (OPÇÃO EM AÇO INOX). 1 PAR DE CORRIMÃOS PINTADOS APÓS PREVIÓ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOTADA DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA. PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPENTE. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 2,00X0,80M (CXL); ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,90M - ALTURA MÍNIMA CORRIMÃO: 0,52M LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,60M - LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 0,39M; PESO 27KG (APROXIMADAMENTE)	Und	1	ACTE	RS 1.809,99	RS 1.809,99
7	BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEL DE AGILIDADE TAMANHO 23,5CM A 30CM; COMPRIMENTO: 350 MM; PESO: 0,550 KG.	Und	35	ACTE	RS 54,98	RS 1.924,30
8	BERMUDA MASCULINA PAINÉIS LATERAIS DE MALHA PARA RESPIRABILIDADE, DOIS BOLSOS LATERAIS, PEÇA LISA. SEM TECNOLOGIA DRI-FIT; MATERIAL: POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: P, M E G; CÔS: COM ELÁSTICO E CORDÃO. MODELAGEM: REGULAR.	Und	200	MAFON	RS 23,00	RS 4.600,00
21	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL, LONAS COM COSTURA DÚPLA E REFORÇADA MEDINDO 70 CM DE DIÂMETRO. JUMP MEDE APROXIMADAMENTE 98X98X20 CM. TEM 6 PÉS, 32 MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATÉ	Und	20	GTECH	RS 297,99	RS 5.959,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	180 KG.					
25	CANELEIRA PESO: 3KG; COMPRIMENTO X LARGURA: 70 CM X 16CM; MATERIAIS: MICROFIBRA/VELCRO	Par	20	PENALTY	RS 48,99	RS 979,80
28	ESCALA DE CANTO COM CORRIMÃO DUPLA, RAMPA E DEGRAUS PARA USO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E CENTROS DE REABILITAÇÃO VISANDO O TREINO DE AMBULAÇÃO EM DEGRAU E RAMPA, COM E SEM APOIO, MEDINDO: 1,80 X 1,08 X 0,60 X 0,80M (CXCXLXA) CONSTRUÍDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L: COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS) PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 5 DEGRAUS DE 12 CM DE ALTURA.	Und	1	ACTE	RS 2.979,99	RS 2.979,99
40	HALTER DE 3 KG EMBORRACHADO COM O REVESTIMENTO EM PVC, CORES VARIADAS; LAVÁVEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE: 20X6X6, PESO: 3KG.	Und	30	EXECISE SPORTS	RS 41,00	RS 1.230,00
42	HALTER DE 5 KG EMBORRACHADO COM O REVESTIMENTO EM PVC, CORES VARIADAS; LAVÁVEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE: 20X6X6, PESO: 5KG.	Und	160	EXECISE SPORTS	RS 66,99	RS 10.718,40
44	JOGO PULA BARRIL DO PIRATA CAIXA CONTENDO: 1 BARRIL, 1 PIRATA 16 ADAGAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 15,5 X 11 X 10,5CM, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS.	Cx	3	EXECISE SPORTS	RS 36,44	RS 109,32
50	KIT 30 CUBOS DE GELO ARTIFICIAL COLORIDO REUTILIZÁVEL CAIXA CONTENDO: 30 UNIDADES DE GELO ARTIFICIAL INCOLOR REUTILIZÁVEL DRINK, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: ALTURA X LARGURA: 2,5 CM X 2,5 CM.	Cx	1	ESTRELA	RS 35,77	RS 35,77
53	KIT PROFESSOR PORTÁTIL AMPLIFICADOR DE VOZ - CAIXA + MICROFONE SEM FIO, FONE DE OÍDO C/OS RECARREGÁVEL; PESSOAL B/ ALTO-FALANTE; CONEXÃO BLUETOOTH 8 WATTS NF-E, ENTRADA USB, FREQUÊNCIA: 50HZ-15000HZ; APARELHO COMPACTO, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL USO! ENTRADA DE HEADSET OU MICROFONE; DIMENSÕES: ALTURA: 93CM; LARGURA: 44MM; COMPRIMENTO 104MM.	Und	1	SPORTS RELIGION	RS 405,64	RS 405,64
54	LINCE ALFABETO CAIXA CONTENDO: CARTELAS E LETRAS, COMPOSIÇÃO: PAPEL-CARTÃO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 31,4 X 23,6 X 4,8 CENTÍMETROS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS.	Cx	2	ESTRELA	RS 75,39	RS 150,78
58	MEGA BLOKS SACOLA DE 80 BLOCOS EMBALAGEM CONTENDO: 80 PEÇAS MEGA BLOKS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO 36X19X29CM, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO.	Cx	2	ESTRELA	RS 129,20	RS 258,40
59	MEMÓRIA FAZENDINHA EM MADEIRA - 40 PÇS CONTEUDO DA CAIXA: JOGO COM 40 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: MADEIRA MDF E PAPEL, CARTÃO, DIMENSÃO: (C X A X L) 24,5 X 5,5 X 18,5 CM, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.	Cx	4	ESTRELA	RS 49,99	RS 199,96
60	MEU PRIMEIRO QUEBRA CABEÇA BRINCADEIRA DE CRIANÇA CONTEUDO DA CAIXA: 8 QUEBRA-CABEÇAS, 29 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: MADEIRA MDF, PAPEL E COLA À BASE D'ÁGUA, DIMENSÃO: 26 X 25 X 4 CM, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	Und	2	ESTRELA	RS 42,83	RS 85,66
64	PAR DE MEIÃO ESPORTIVO MATERIAL: POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO: 42,1% POLIÉSTER / 38,5% ALGODÃO / 15,9% POLIAMIDA / 3,5% ELASTODIENO, SEM TIME E CLUBE; COR: PRETO.	Und	200	PENALTY	RS 9,89	RS 1.978,00
66	PAR DE TORNOZELEIRA DE PESO FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; ENCHIMENTO DE AREIA; PESO: 2 KG.	Und	40	PENALTY	RS 34,99	RS 1.399,60
67	PIZZARIA MALUCA CONTEUDO DA CAIXA: 1 TABULEIRO, 30 INGREDIENTS (3 DE CADA TIPO), 6 FATIAS DE PIZZA, 20 CARTAS "SORTE OU AZAR", 1 PEÃO, 1 DADO, 1 CONJUNTO DE ADESIVOS PARA O DADO E 1 FOLHETO DE REGRA, COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO, DIMENSÃO: 2 X 1 X 3 MILÍMETROS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS.	Cx	2	ESTRELA	RS 97,00	RS 194,00
68	REDE DE PROTEÇÃO SUPERIOR PARA CAMPO SOCIETY EM NYLON		2	PENALTY	RS 10,06	RS 20,12
69	ROLO SOLTURA MASSAGEM ROLLER UNISSEX LIBERAÇÃO MIOFASCIAL ATIVAÇÃO, SUPORTA ATÉ 120 QUILOS, MATERIAL PVC ESTRUTURADO, DIMENSÕES: 14 X 33 CM, PESO 0,900 GRMAS.	Und	20	FOXFIT	RS 64,99	RS 1.299,80
70	STEP EVA COMPOSIÇÃO: 60 CM LARGURA: 28 CM ALTURA: 30CM	Und	25	FOXFIT	RS 99,99	RS 2.499,75



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE					
74	TORRE ARGOLAS DIDÁTICAS CONTEÚDO DA CAIXA: 01 BASE COM 5 ARGOLAS COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P): 16 X 10 X 10 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: (A X L X P): 20 X 11 X 12 CM - PESO: 0,280 KG.	Und	5	ACTE	RS 53,06	RS 265,30
75	TRAVE DE CAMPO DE FUTEBOL 7,32 X 2,44 X 2,00M CONFECCIONADAS EM TUBOS METÁLICOS, ACABAMENTO NA COR BRANCA.	Und	4	MARCA PROPRIA	RS 3.099,99	RS 12.399,96
82	UNIFORME COMPLETO COM 12 PEÇAS CALÇÕES COM DETALHE EM POLIÉSTER, MEIÕES LISOS), UNIFORME PARA FUTEBOL TECIDO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, TODAS AS CAMISAS NUMERADAS, MANGA CURTA, DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO G: 72CM X 56CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO.	Und	14	MAFON	RS 719,99	RS 10.079,86
83	UNIFORME COMPLETO COM 12 PEÇAS CALÇÕES COM DETALHE EM POLIÉSTER, MEIÕES LISOS), UNIFORME PARA FUTEBOL TECIDO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, TODAS AS CAMISAS NUMERADAS, MANGA CURTA, DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO GG: 77CM X 60CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO.	Und	14	MAFON	RS 819,99	RS 11.479,86
84	UNIFORME COMPLETO COM 12 PEÇAS CALÇÕES COM DETALHE EM POLIÉSTER, MEIÕES LISOS), UNIFORME PARA FUTEBOL TECIDO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, TODAS AS CAMISAS NUMERADAS, MANGA CURTA, DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO M: 65CM X 52CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO.	Und	14	MAFON	RS 819,99	RS 11.479,86
85	UNIFORME COMPLETO COM 12 PEÇAS CALÇÕES COM DETALHE EM POLIÉSTER, MEIÕES LISOS), UNIFORME PARA FUTEBOL TECIDO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, TODAS AS CAMISAS NUMERADAS, MANGA CURTA, DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO P: 62CM X 47CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO.	Und	14	MAFON	RS 719,99	RS 10.079,86

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Assistência Social de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru e Órgãos Participantes efetuaram, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

3.5. O município reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal 031/2023.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.2. As aquisições desta licitação serão realizadas de forma parcelada, devendo o produto ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias**, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho / ou Autorização de Fornecimento despachado pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.3. Os produtos serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, situado na R. R. DA ESTACAO, s/n, Centro, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos em casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pela Autoridade Competente.

6.4. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.5. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de **Tomar do Geru**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Município de Tomar do Geru** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados em que for realizado a celebração de instrumento contratual terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/SE.
- 11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/SE, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/SE.

- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por postos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO PARTICIPE

VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPE

ALFA COMERCIO E
SERVICO
LTDA:41163430000101

Assinado de forma digital por
ALFA COMERCIO E SERVICO
LTDA:41163430000101
Dados: 23231228102314-0300

ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF: 371.345.918-45

CPF: 006.051.845-25

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO 003/2023/FMAS-SRP**

ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS <comercioeservicosalfa@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

28 de dezembro de 2023 às 10:25

BOM DIA!

SEGUE ATA ASSINADA .



TACIANNA LEITE
(79)99985-2857

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ASSINAR ATA GERU.pdf**
453K